



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 411.269.551-91, residente e domiciliado nesta Cidade de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, doravante denominado "**CONTRATANTE**", e do outro lado a empresa **ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 13.731.784/0001-70, situada na Av da FEB, nº. 2233, bairro Ponte Nova, Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, CEP: 78115-000, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Valmir Gonçalves de Amorim, portador do RG nº. 970600 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 018.650.748-88 doravante denominada "**CONTRATADA**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2017**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto a "**Aquisição de 01 Escavadeira Hidráulica, para o apoio à Capacidade Produtiva Local, conforme os termos do Convênio nº 846677/2017, firmado entre o Ministério Da Integração Nacional De Superintendência Do Desenvolvimento Da Amazônia-SUDAM e o Município de Itanhanga-MT.**", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial nº 066/2017, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	ESCAVADEIRA HIDRAULICA nova, fabricada a partir de do ano de 2017, com motor à diesel, com tecnologia de redução de poluentes no mínimo TIER III e/ou o mais atual conforme registro do INMETRO ou outro órgão competente, de potencia líquida mínima de 90 HP, rotação mínima de 2.000 RPM, Capacidade da concha de no mínimo 0,60m³, sapatas da esteira com largura mínima de 700mm, esteira com no mínimo 06 roletes inferiores de cada lado, no mínimo 02 velocidades de deslocamento, velocidade de giro de no mínimo 11 voltas por minuto, braço de comprimento mínimo de 2,5m, tanque de combustível com capacidade mínima de 220 litros, cabine fechada ROPS/FOPS e equipada com ar condicionado original de fabrica, para-brisa frontal com limpador, faróis de trabalho dianteiro, 02 espelhos retrovisores externos, kit de ferramenta e demais características padrão do equipamento com as normas INMETRO E ABNT, caixa de ferramentas, chaves de roda e demais acessórios obrigatórios por lei e garantia de fabrica de no mínimo 01 ano de garantia pelo fabricante, espelhos retrovisores, extintor de incêndio, iluminação de transito e alarme de re, equipamento de monitoramento e gerenciamento via satélite original da fabricante da máquina,	01	Und	R\$ 365.000,00	R\$ 365.000,00

*[Handwritten signatures and stamps]*



serviços de gerenciamento via satélite a ser feito pelo fabricante da máquina com fornecimento de relatórios de consumo, falhas, localização e manutenções por no mínimo 05 anos gratuitos, garantia da máquina de no mínimo 36 meses, com peso operacional mínimo de 12.000Kg e máximo de 13.300kg afim de facilitar o transporte durante os trabalhos.				
Valor total: <b>R\$ 365.000,00</b> (trezentos e sessenta e cinco mil reais).				

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 066/2017, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é até a data de 30 de abril de 2018 contados a partir da sua data de assinatura.

4.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 365.000,00** (trezentos e sessenta e cinco mil reais).

5.2. Os pagamentos serão efetuados ao contratado, através de Ordem Bancária, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante e liberação dos recursos provenientes do Convênio nº 846677/2017, firmando entre o Município e Itanhanga-MT e a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM.

5.3. A Contratada deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa);

5.4. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- 5.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições Federais;
  - 5.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da contratada;
  - 5.4.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 5.4.1.
  - 5.4.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - 5.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 5.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 5.6. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.



5.7. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

5.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

5.10. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.11. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.11.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGP-M/FGV.

5.12. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.**  
06.001.20.608.0023.2127.4490.52.00.00.00 - Red. 247 – Equipamento e Material Permanente

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, no prazo de até **30 (trinta) dias** de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- b) Permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do Ministério da Integração Nacional-Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, do Sistema de Controle Interno e Externo do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União - TCU, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos, registros contábeis da empresa contratada relativo a presente contratação;
- c) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- d) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- e) Entregar os produtos nos locais indicados pela Secretaria Municipal requisitante, da forma como forem solicitados.
- f) Substituir, às suas expensas, no prazo de até **15 (quinze) dias**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta.
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

*[Handwritten signatures and initials]*



- j) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;
- k) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- l) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- m) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- n) Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- o) A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade fiscal;

7.2 São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE** as seguintes:

- a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93 3, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multa;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.3. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

8.4. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.5. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos;



- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

8.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedorora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, devidamente fundamentado.

8.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8.9. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.10. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

#### CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pela servidora **Silvana Matter** nomeada para esta finalidade.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA;

10.1.2. No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal de contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente, ajuste em todos os termos e condições, acompanhamento da execução dos produtos entregues, e o apontamento de irregularidades caso verificadas;

10.1.3. A fiscalização por parte do Município não eximirá nem reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do Contratado(a) sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização;

10.1.4. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente à Administração Pública, bem como o fiscal de contrato que notificará a Contratado(a) para que tome as devidas providências.

10.2. A contratada obriga-se a entregar os produtos conforme especificação estabelecida no edital.

10.3. Será facultado ao Contratado(a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa escrita.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS



**11.1** Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**12.1.** Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 066/2017, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos produtos entregues e aceitos.

**13.2.** As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

**13.2.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato administrativo;

**13.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e a Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e as demais normais aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito;

**13.4.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tapurah – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Itanhanga – MT, 08 de janeiro de 2018.

**MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT**  
**EDU LAUDI PASCOSKI**-Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME**  
Valmir Gonçalves de Amorim – Sócio administrador  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: <b>LUCIA MARIA DUARTE</b>	Nome: <b>064.596.739-42.</b>



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
CNPJ: 07.209.225/0001-00  
Gestão 2017/2020

000284

**PORTARIA DLC Nº 001/2018**

**DATA:** 08 de janeiro de 2018.

**SÚMULA:** "Designar a servidora Sr.<sup>a</sup> **Silvana Matter**, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **SILVANA MATTER**, inscrita no CPF nº 990.540.191-15, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato nº 001/2018**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.731.784/0001-70, que tem por objeto a "Aquisição de 01 Escavadeira Hidráulica, para o apoio à Capacidade Produtiva Local, conforme os termos do Convênio nº 846677/2017, firmado entre o Ministério Da Integração Nacional De Superintendência Do Desenvolvimento Da Amazônia-SUDAM e o Município de Itanhangá-MT.". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral ou ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 08 de janeiro de 2018.

**EMERSON SABATINE**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO  
GROSSO - EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO  
DE PESSOAL MÊS 12/2017**

**CONTRATO DE PESSOAL Nº: 030/2017**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00

**CONTRATADA:** Renate Langhorst, Matrícula 1318

**OBJETO:** Enfermeira em regime de plantão para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT)

**VALOR GLOBAL:** O valor global para a prestação do serviço é de R\$ 49.217,41 (Quarenta e nove mil e duzentos e dezessete reais e quarenta e um centavos).

**VIGENCIA:** dia 11 (onze) de dezembro de 2017 e encerrar-se-á no dia 11 (onze) de dezembro de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

O Município de Itanhanga-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a abertura do **Pregão Presencial nº 001/2018**, no dia **22 de janeiro de 2018**, às **08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga, localizada na Rua Florianópolis, nº 200, Centro, Itanhanga-MT. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando o "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de marmidas e refeições (self-service) para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga-MT.". O Edital poderá ser obtido no Departamento de Licitações, durante o horário de expediente ou através do site da prefeitura [www.itanhanga.mt.gov.br](http://www.itanhanga.mt.gov.br) ou solicitada pelo e-mail [licitacao@itanhanga.mt.gov.br](mailto:licitacao@itanhanga.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Pregoeira e Equipe de Apoio, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500.

Itanhanga-MT, 08 de janeiro de 2018.

**CAMILA BRUNA MORESCO**  
Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017**

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

**OBJETO:** "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 01 Escavadeira Hidráulica, para o apoio à Capacidade Produtiva Local, conforme os termos do Convênio nº 846677/2017, firmado entre o Ministério Da Integração Nacional De Superintendência Do Desenvolvimento Da Amazônia-SUDAM e o Município de Itanhanga-MT."

**VENCEDOR:**

Nome	CPF/CNPJ
ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	13.731.784/0001-73

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.  
Itanhanga-MT, 08 de janeiro de 2018.

**EDU LAUDI PASCOSKI**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA – MT

**CONTRATADA:** ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

**OBJETO:** Aquisição de 01 Escavadeira Hidráulica, para o apoio a Capacidade Produtiva Local, conforme os termos do Convênio nº 846677/2017 firmado entre o Ministério Da Integração Nacional De Superintendência De Desenvolvimento Da Amazônia-SUDAM e o Município de Itanhanga-MT.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 08/01/2018

**VIGÊNCIA:** 30/04/2018.

**EDU LAUDI PASCOSKI**  
Prefeito Municipal



O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal:

Considerando que os Restos a Pagar Insuficientes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo e ainda que o não cancelamento de restos a pagar não processados no encerramento do exercício subsequente constitui espreiteio ao art. 68 do Decreto nº 93.872/86, bem como a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores, a administração Municipal de Itanhanga;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a proceder ao cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar não Processados, referentes aos exercícios anteriores no valor montante de R\$ 81.225,08 (Oitenta e um mil, duzentos e vinte cinco reais e oito centavos) conforme relação em anexo.

Parágrafo Único: Os restos a pagar serão cancelados por reempenho no exercício 2017 e pela não utilização dos saldos empenhados por não prestação dos serviços e ou fornecimento do material, por conclusão de obra e por rescisão de contrato.

Art. 2º - Os empenhos de restos a pagar cancelados poderão ser re-empenhados à conta do orçamento de 2018, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 20 de Dezembro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Alocado no Mural desta Prefeitura  
Em 20/12/2017  
Emerson Sabatine  
Secretaria Municipal de Finanças  
Portaria 001/2017

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

ANEXO I - RELAÇÃO DOS EMPENHOS CANCELADOS				
Nº Empe- nho	Data	Fornecedor	Motivo Cancelamento	Valor
2315/2016	1/06/ 2016	ORION TURISMO LTDA - EPP	Pela não utilização dos serviços de Locomoção	281,94
2929/2016	4/07/ 2016	ORION TURISMO LTDA - EPP	Pela não utilização dos Serviços conforme histórico do empenho.	158,55
3219/2016	22/07/ 2016	OLIVIO LEAL DE ANDRADE 45345015104	Pela não utilização dos Serviços conforme histórico do empenho.	1.290,00
4320/2016	21/09/ 2016	ORION TURISMO LTDA - EPP	Pela não utilização dos serviços de Locomoção	239,54
5231/2016	23/11/ 2016	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELE- GRAFOS	Pela não utilização do saldo do empenho	156,26
5328/2016	30/11/ 2016	ORION TURISMO LTDA - EPP	Pela não utilização dos serviços de Locomoção	277,62
2006/2015	14/05/ 2015	HELTON MACHADO DE SOUZA - EPP	Pela não utilização do saldo do empenho em virtude da conclu- são da Obra.	54.795,71
5379/2016	1/12/ 2016	CONSTRUTORA LMG FIRELI-ME	Em face a Rescisão do contrato 13/2016	23.955,46
5573/2016	15/12/ 2016	RETIFICA DE MOTORES ARAQUAIA LTDA - ME	Pela não utilização dos saldos do empenho.	190,00
TOTAL GERAL				81.225,08

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT

CONTRATADA: ALTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 01 Escavadeira Hidráulica, para o apoio a Capacidade Produtiva Local, conforme os termos do Convênio nº 848677/2017, firmado entre o Ministério Da Inte-

gração Nacional De Superintendência Do Desenvolvimento Da Amazônia-SUDAM e o Município de Itanhanga-MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 08/01/2018

VIGÊNCIA: 08/01/2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUBÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 459/2017

Organismo de Cont. Pública Nº 012/2017 e Proc. Administrativo Nº 68.590/2017. CONTRATANTE: Município de Curitiba, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas...

VENCEDOR: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME - 13.731.784/0001-79
VALOR GLOBAL: R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais)

Em 8 de janeiro de 2018
EDIR LAURI PASCOSKI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao termo de parceria nº 002/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Itaubá - MT. Contratada: Instituto de Promoção Humana e Ambiental Pesquisa...

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Noroelândia-MT, no exercício das atribuições que lhe confiere a Portaria Nº 534/2016, torna público, para conhecimento dos interessados...

Noroelândia-MT, 21 de janeiro de 2018
MAYANA RUFFINO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITACIONAL Nº 005/2017

PROCESSO LICITACIONAL Nº 005/2017 - PRELIMINAR PRESENCIAL Nº 040/2017. ATO DE HOMOLOGAÇÃO. Torna-se público o resultado dos autos do Processo de Licitação...

Novo Mundo - MT, 8 de Janeiro de 2018
ANDRILSON MARIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Quatro Termos Aditivos de Preço do Contrato nº 06/2017. ASS. 28/02/2017. VCL. 28/02/2018. Contratada: TAVRES COSMOTRUCKS LTDA - ME. Objeto: Furo instalado entre as partes que o prazo previsto e contratado no Termo de Contrato...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAVÁ
RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITACIONAL Nº 002/2017

Processo Licitação nº 002/2017 - nº 01 Licitação nº 002/2017. A Pregoeira Oficial Sra. Rosana Magalhães, Ligada Inscrita pela Portaria nº 142/2015, torna conhecido aos interessados o resultado de preço para serviços de manutenção de veículos...

Curitiba, 09 de Janeiro de 2018
ERISTINA NEVES LIMA CASANOVA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DO NORTE
AVISO PRODUÇÃO PRELIMINAR Nº 02/2018

O Município de Guarani do Norte torna público para conhecimento dos interessados que se realizará a licitação do Projeto de Instalação de 06 (seis) pontos de água e 06 (seis) pontos de energia elétrica...

Guarani do Norte-MT, 8 de janeiro de 2018.
SILVANA DE LORDES PEREIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ-MT. CONTRATADA: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME. Objeto: Instalação de 06 (seis) pontos hidrantes para o apoio à Capacidade Produtiva Local...

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ-MT. CONTRATADA: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de 01 (uma) unidade hidrante para o apoio à Capacidade Produtiva Local...

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR Nº 002/2017

Nos termos de Edital nº 002/2017 e nº 01 Licitação nº 002/2017, torna-se público para conhecimento dos interessados que se realizará a licitação do Projeto de Instalação de 06 (seis) pontos hidrantes para o apoio à Capacidade Produtiva Local...

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018

A Prefeitura Municipal de Itaubá - MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 26/01/2018, às 08:00 horas, realizará a licitação de 06 (seis) pontos hidrantes para o apoio à Capacidade Produtiva Local...

Itaubá-MT, 8 de Janeiro de 2018
EDIMAR BARCK
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÇAS DO RIO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO PRELIMINAR Nº 4/2018

Objeto: Pregão Eletrônico para aquisição de compra de um (01) lote de material escolar da rede municipal de ensino fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional Técnica de Nível Médio...

Luças do Rio Verde - MT, 8 de Janeiro de 2018
JESSICA ARIANA WOLFFMEIER
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOROELÂNDIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2018

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2018. CONTRATANTE: Município de Noroelândia-MT. CONTRATADA: CONSORCIO DE SANITAMENTO TETRAPOLIS - SANEAMENTO S/A. Objeto: Furo instalado entre as partes que o prazo previsto e contratado no Termo de Contrato...

especial a contida no inciso XV do Art. 102 da Lei Orgânica Municipal e para fins de cumprimento do disposto no Art. 51 da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e

Considerando a adoção pela Prefeitura Municipal da modalidade de licitação denominada Pregão, instituída pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

Considerando a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação das Pregoeiras e de suas Equipes de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002.

## RESOLVE

Art. 1º - Designar as servidoras Annye Cristine Leimann e Ane Kelly Ribeiro Pitter para exercerem a função de Pregoeiras, que serão responsáveis pela condução dos trabalhos do Pregão.

Art. 2º - Designar os servidores Weidejaison Bonfim Costa e Alessandro Dos Santos Cadene, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência à Pregoeira Sª Annye Cristine Leimann.

Art. 3º - Designar os servidores Aparecida Teixeira Pereira e Gislene de Souza Lima, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência à Pregoeira Sª Ane Kelly Ribeiro Pitter.

Art. 4º - As atribuições das Pregoeiras e de suas Equipes de Apoio, dentre outras, serão:

- I - o credenciamento dos interessados;
- II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2018.

Art. 5º - Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º - Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhangá do Norte/MT, 08 de Janeiro de 2018.

PEDRO FERRONATTO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data supra.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

#### ATOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

O Município de Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a abertura do Pregão Presencial nº 001/2018 no dia 22 de Janeiro de 2018, às 08:00hs (oito horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá, localizada na Rua Foz de Iguaçu, nº 200, Centro, Itanhangá-MT. O julgamento da referida licitação será através do MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de marmitas e refeições (self-service) para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT. O Edital poderá ser obtido no Departamento de Licitações, durante o horário do expediente ou através do site da Prefeitura [www.itanhangamt.gov.br](http://www.itanhangamt.gov.br) ou solicitado pelo e-mail [licitacao@itanhangamt.gov.br](mailto:licitacao@itanhangamt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Pregoeira e Equipe de Apoio de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelos telefones (95) 3578-2500.

Itanhangá-MT, 08 de Janeiro de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO  
Pregoeira Oficial

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 01 Escavadeira Hidráulica, para o apoio à Capacidade Produtiva Local, conforme os termos do Convênio nº 846677/2017, firmado entre o Ministério Da Integração Nacional De Superintendência Do Desenvolvimento Da Amazônia-SUDAM e o Município de Itanhangá-MT.

VENCEDOR

Nome	CPF/CNPJ:
ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	13.731.784/0001-70

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 08 de Janeiro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT

CONTRATADA: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 01 Escavadeira Hidráulica para o apoio à Capacidade Produtiva Local, conforme os termos do Convênio nº 846677/2017, firmado entre o Ministério Da Integração Nacional De Superintendência Do Desenvolvimento Da Amazônia-SUDAM e o Município de Itanhangá-MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 08/01/2018

VIGÊNCIA: 08/01/2018

EDU LAUDI PASCOSKI  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT

CONTRATADA: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 01 Escavadeira Hidráulica para o apoio à Capacidade Produtiva Local, conforme os termos do Convênio nº 846677/2017, firmado entre o Ministério Da Integração Nacional De Superintendência Do Desenvolvimento Da Amazônia-SUDAM e o Município de Itanhangá-MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 08/01/2018

VIGÊNCIA: 30/04/2018.

EDU LAUDI PASCOSKI  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

#### PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 26/01/2018, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), realizará a abertura da Tomada de Preço nº 001/2018, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de implantação de pavimentação asfáltica em vias urbanas no município de Itaúba/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura localizada na Av. Tancredo Neves nº 799, Centro, CEP 78.510-000 - Itaúba-MT.

Itaúba/MT, em 08 de Janeiro de 2018.

ELEMAR HACK  
Presidente da CPL  
Publique-se

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA, Nº 001/2017/DRH, ASSINADO ENTRE A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA E CLAIR FERNANDES SILVA.

Aos 29 (VINTE E NOVE) dias do mês de dezembro do ano de 2017, nesta cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso, na sede da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrita sob o CNPJ nº 00.126.245/0001-13, com sede à Av. Tiradentes nº 295, nesta cidade de Itaúba/MT, representada neste ato pelo Presidente da Entidade Sr. EDERSON SANTOS RODRIGUES, brasileiro, solteiro, portador da CI RG nº 18036377 SSP/MT e do CPF nº 029.002.861.23, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, nº 117, Centro, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e CLAIR FERNANDES SILVA brasileira, casada, maior, portadora da CI RG nº 2048401-1 SSP/MT e do CPF nº 321.509.401-83, residente e domiciliada na cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso, celebraram, com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 001/2010 e Lei Municipal nº 1145/2016, o presente TERMO DE ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Protocolo Aplic - Arquivo de Envio Imediato**  
**1471546/2018**

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

ARQUIVO: 114815420180115\_0701.ZIP

CARGA: AROQUIVO DE ENVIO IMEDIATO

TIPO: LICITAÇÃO

CONTEÚDO:	Número	Descrição
	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	
	000000000066/2017	HOMOLOGAÇÃO

RECEBIDO EM: 15/01/2018 às 08:01